

# **ÍNDICE**

PPR'S E PPR EVOLUIR: 0 QUÊ? COMO? PORQUÊ? PARA QUEM?	03
COMPONENTES DE INVESTIMENTO	04
INVESTIMENTOS	06
REGIME JURÍDICO	08
FISCALIDADE	09
COMISSÕES	09
LIMITES	10
GARANTIAS / COBERTURAS / TOMADOR DO SEGURO / PESSOA SEGURA / BENEFICIÁRIOS(S)	11
(NÃO APLICABILIDADE DO) REGULAMENTO PRIIP'S	15
OPERATIVA E PROCESSO DE VENDA	16
VANTAGENS / DESVANTAGENS	17



## PPR'S E PPR EVOLUIR: 0 QUÊ? COMO? PORQUÊ? PARA QUEM?

#### O QUE SÃO PLANOS DE POUPANCA-REFORMA (PPR)?

Os Planos Poupança-Reforma (PPR) são produtos de poupança criados pelo Estado como forma de incentivar a poupança de longo prazo com vista a satisfazer as necessidades financeiras inerentes à situação de reforma e, bem assim, para o desenvolvimento do mercado de capitais, sendo fortemente regulado e com designação comercial protegida.

Um PPR, ao aliar a flexibilidade dos produtos financeiros a regras restritas de movimentação e a benefícios fiscais, c**ontribui para financiar um complemento de reforma e fazer face a situações financeiras difíceis e imprevistas**, tais como uma doença grave, incapacidade permanente para o trabalho ou o desemprego de longo prazo.

#### O QUE É O PPR EVOLUIR?

É um PPR na modalidade de fundo autónomo de uma modalidade de seguro do ramo «Vida», com 2 componentes de investimento (Multi-Componentes) que segue um racional baseado no ciclo de vida do investidor, destinado principalmente a financiar a reforma, mas cobrindo igualmente, nos termos legais, um conjunto de situações graves e imprevistas como o desemprego, a incapacidade permanente ou as doenças graves.

Uma das Componentes, **Proteção PPR**, apresenta garantia de capital e de um rendimento anual variável definido semestralmente, e a outra, **Ativo PPR ICAE Ações**, não tem garantia de capital e rendimento mas permite potenciar a rendibilidade do investimento.

# QUAL É O RACIONAL ASSOCIADO À ALOCAÇÃO CRESCENTE DO INVESTIMENTO À COMPONENTE COM CAPITAL E RENDIMENTO GARANTIDO NO PPR EVOLUIR?

Este PPR segue uma abordagem de ciclo de vida no investimento assente no princípio de que, no início da vida laboral, os clientes devem assumir mais risco para terem mais potencial de rendimento e, perto da reforma, devem assegurar os ganhos e reduzir a sua exposição a potenciais correções de mercado. Este princípio é particularmente relevante num momento em que as taxas de juro estão em níveis estruturalmente baixos e mesmo negativos para a maioria das maturidades.

#### PARA QUÊ CONSTITUIR O PPR EVOLUIR?

O PPR Evoluir é uma forma muito prática e fácil de gerir, para criar o hábito de poupar e investir. O seu grande objetivo é o de proteger e valorizar as suas poupanças numa perspetiva de longo prazo, para constituir um complemento de reforma, com uma duração mínima de 5 anos ou até aos 60 anos de idade da Pessoa Segura, usufruindo ainda de poupança fiscal. Tem ainda a vantagem de, à medida que o investidor se aproxima da idade de reforma, os ganhos irem sendo assegurados por recomposição automática da Componente Ativo para a Componente Proteção, numa percentagem definida em função da idade da Pessoa Segura.



#### A QUEM SE DESTINA O PPR EVOLUIR?

Dirige-se a investidores que pretendam constituir uma poupança a médio/longo prazo para o momento da reforma.

Os objetivos dos clientes terão de estar relacionados com o crescimento ou diversificação do seu património, a médio ou longo prazo, e de que a garantia do capital investido e do rendimento garantido apenas existe ao longo da vigência do contrato nos montantes investidos na Componente Proteção.

Pode ser subscrito por investidores **Particulares, ENI** e **Pessoas Coletivas**, residentes em Portugal, **com capacidade para suportar perdas de capital**, ainda que tenham tolerância de risco baixa, média/baixa ou média. Assim, este produto é direcionado a clientes com **perfil de investidor Equilibrado ou Dinâmico ou Arrojado**.

Na subscrição, o Tomador de Seguro (ou Pessoa Segura caso se trate de uma Empresa) terá de ter uma idade compreendida entre os 18 (16 anos de emancipados) e os 80 anos, e no termo não poderá exceder os 85 anos.

Caso a subscrição seja efetuada por ENI / Coletivos / Empresas, estes apenas o poderão fazer a favor e em nome dos seus colaboradores, ao abrigo do artigo 23.º CIRC.

#### É POSSÍVEL DEFINIR UM PLANO DE PRÉMIOS COM ENTREGAS PROGRAMADAS? E ENTREGAR UM PRÉMIO INICIAL E PRÉMIOS EXTRAORDINÁRIOS?

No momento da subscrição é necessário efetuar uma entrega, não sendo obrigatório contratar entregas periódicas. De qualquer forma, desde que aceite pelo Segurador, é possível em qualquer momento do contrato, definir/alterar um plano de entregas programadas e/ou efetuar entregas extraordinárias e/ou retomar o pagamento de um plano de entregas anteriormente suspenso. As entregas programadas podem ter as seguintes periodicidades: mensais; trimestrais; semestrais; anuais.

## **COMPONENTES DE INVESTIMENTO**

#### QUAIS SÃO AS COMPONENTES DE INVESTIMENTO DISPONÍVEIS NO PPR EVOLUIR?

O PPR Evoluir tem 2 componentes de investimento disponíveis, automaticamente definidas sem possibilidade de alteração pelo subscritor:

- Componente Proteção (PPR), que corresponde a um seguro que tem o objetivo de dar Segurança. Com uma garantia de 100% de reembolso do capital dada pela Fidelidade, tem ainda um rendimento a uma taxa de juro anual variável definida semestralmente
- Componente Ativo (PPR ICAE Ações), que está ligada a um fundo de investimento, sem garantia de capital e rendimento mas tem o objetivo de aumentar o potencial de rendibilidade do seu investimento.

#### POSSO SUBSCREVER SÓ UMA DAS DUAS COMPONENTES DE INVESTIMENTO DISPONÍVEIS NO PPR EVOLUIR?

O PPR Evoluir foi concebido para integrar em simultâneo as duas componentes de investimento, **Proteção e Ativo**, pelo que no momento da contratação, e em qualquer momento do contrato, o cliente terá ambas as componentes.



#### COMO É EFETUADA A REPARTIÇÃO DOS MONTANTES INVESTIDOS PELAS COMPONENTES DE INVESTIMENTO?

A afetação em percentagem (%) de todas as entregas (iniciais, periódicas e/ou extraordinárias) pelas duas componentes de investimento é automática e depende apenas da idade da Pessoa Segura, sendo a % alocada à Componente **Proteção** igual à idade da Pessoa Segura na data de entrega, com um limite máximo de 60%. O remanescente é alocado automaticamente à Componente **Ativo**.

COMO SERÃO REAJUSTADOS OS SALDOS ENTRE AS DUAS COMPONENTES DE INVESTIMENTO PARA QUE AO LONGO DO CONTRATO SE TENHA A % DE CAPITAL GARANTIDO IGUAL OU SUPERIOR À IDADE A CADA MOMENTO?

Os saldos serão ajustados através de recomposições automáticas, sem necessidade de intervenção do Cliente. Estas recomposições ocorrerão nas datas de aniversário de cada apólice e de acordo com os seguintes critérios:

- Se, nas datas de aniversário, a alocação real (%) do saldo da Componente Proteção for inferior à idade da Pessoa Segura, ocorrerão recomposições (automáticas) parciais de fundos da Componente Ativo para a Componente Proteção (assegura os ganhos para capital garantido), de forma a garantir, nessas datas, uma alocação à Componente Proteção, igual à idade da Pessoa Segura;
- Se, em cada data de aniversário do contrato, o peso da Componente Proteção for superior à idade da Pessoa Segura, não ocorrerá nenhuma recomposição, de modo a garantir que o montante na Componente Proteção nunca está, nem estará, sujeito aos movimentos do mercado.

Em conclusão, só são possíveis recomposições automáticas da Componente de Investimento Ativo para a Componente Proteção, por forma a fixar os ganhos na Componente Proteção.

#### PODE-SE FAZER TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE AS 2 COMPONENTES DE INVESTIMENTO?

Não, apenas são permitidas recomposições automáticas, pelo que o Tomador do Seguro não pode alterar a pedido a composição do investimento pelas 2 componentes de investimento.



## **INVESTIMENTOS**

#### QUEM É O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO MEU INVESTIMENTO?

A Fidelidade- Companhia de Seguros, S.A..

## DE QUE INFORMAÇÃO POSSO DISPOR SOBRE O MEU INVESTIMENTO AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO?

- a) Serão publicados mensalmente, no sítio da Fidelidade, um relatório com a composição da carteira de ativos;
- b) Será divulgado mensalmente pelos Canais (Intranet e Plataformas), e nos pontos de venda uma Newsletter relativa ao produto;
- c) Trimestralmente será disponibilizado ao Tomador do Seguro (por carta, e-mail ou em área reservada), um Extrato que inclui o saldo e os movimentos do respetivo contrato.

# QUAL A VISÃO DA FIDELIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DA CARTEIRA AO LONGO DA VIDA DO CONTRATO?

A Fidelidade vai a cada momento adaptar os investimentos em carteira ao contexto de mercado, com o duplo objetivo de evitar perdas, e maximizar a exposição aos sectores e nomes com maior expectativa de retorno no curto e médio prazo. A estratégia engloba as atividades de Alocação e Seleção. A Alocação decide quais as Classes de ativos que devem ser favorecidas, por exemplo, maior percentagem de ações e menor de obrigações. A Seleção é onde a Fidelidade decide se investe em ações do sector tecnológico ou do sector turístico, e depois se compra a empresa A ou a empresa B.

#### AO LONGO DA VIGÊNCIA DO MEU INVESTIMENTO (ANTES DO TERMO), POSSO TER PERDAS DE CAPITAL POR EFEITOS DA DESVALORIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO FUNDO?

Sim, é possível, dependendo do timing do investimento e do contexto de mercado. Por essa razão este produto tem um horizonte de investimento não inferior a 3 anos, sendo recomendado 5 ou mais anos. O princípio de investimento subjacente a este produto é o de poupança reforma, começando uma poupança regular a anos ou décadas de distância da idade de reforma, sendo o conceito de valorização baseado no retorno superior de ações e Imobiliário num período de tempo superior a 5 ou mais anos, com uma componente de Obrigações de taxa de juro fixas. No entanto, e para ilustração de uma situação de perda, desde o início do século XXI existiram dois períodos de perdas graves e\ou prolongadas, a crise de dívida causada pela falência do Banco Lehman Brothers que se arrastou à zona euro e a crise COVID já este ano. De notar que ambas as crises as perdas já foram superadas, ou seja, estamos agora acima do valor do início da crise, mas em períodos de tempo o mercado chegou a cair mais de 20%.



#### EM QUE CONDIÇÕES ESSA VOLATILIDADE PODE ACONTECER?

Questões Macro e Globais podem afetar a volatilidade deste produto, sendo que em princípio não é afetado por questões de crises de empresas individuais, a menos que estas sejam tão importante que tenham repercussões a nível mundial. A razão para isso é que o produto é extremamente diversificado em classes de ativos, sectores económicos, mercados geográficos, e empresas individuais, para além de ser gerido ativamente. A Gestão ativa permite tentar antecipar quais os sectores com risco crescente e evitá-los, assim como selecionar os sectores com maior potencialidade e investir neles.

No entanto, e como referido, fenómenos globais como pandemias e a falência de um dos maiores bancos mundiais irão causar perdas inevitáveis, embora ao longo do período de tempo que desenhamos para este produto seja possível recuperálas. Outros fenómenos com possibilidade de causar perdas neste produto são perdas generalizadas em mercados bolsistas, independentemente da razão ser de saúde pública, política ou outra.

#### QUAL A COMPOSIÇÃO (ATIVOS) DAS DUAS COMPONENTES DE INVESTIMENTO DO PPR EVOLUIR?

O património de cada componente é representado por investimentos, preferencialmente expressos em euros e no máximo de 20% em outras moedas, nos seguintes instrumentos financeiros:

Composição do Fundo	Ações e respetivos derivados, ou participações em instituições de investimento coletivo que invistam maioritariamente em ações	Obrigações e outros títulos de taxa fixa ou variável oou participações em instituições de investimento coletivo que invistam maioritariamente em obrigações	Instrumentos de Retorno Absoluto e outras classes de Ativos	Imóveis ou fundos de investimento imobiliários e respetivos derivados	Instrumentos de Curto Prazo (Tesouraria) (A)	Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário não cotados (B)
Proteção (PPR)	Máximo 40% Mínimo 0%	Máximo 90% Mínimo 30%	Máximo 5% Mínimo 0%	Máximo 25% Mínimo 0%	Máximo 10%	-
Ativo (PPR ICAE Ações)	Máximo 50% Mínimo 20%	Máximo 70% Mínimo 20%	Máximo 25% Mínimo 0%	Máximo 50% Mínimo 10%	Máximo 10%	Máximo 50% Mínimo 0%

Em que os limites identificados na coluna (A) podem ser ultrapassados temporariamente em períodos de grande volume de subscrições ou desinvestimentos. Os ativos escolhidos para a coluna (B) não são admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados de Estados membros da União Europeia ou de outros Estados membros da OCDE.

#### A Componente de investimento Ativo:

- Poderá investir até 20% no fundo de Investimento Imobiliário Aberto IMOFID, gerido pela Fidelidade Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Imobiliário, S.A., cujo capital social é detido, exclusivamente, pelo Segurador.
- A Componente de investimento Ativo poderá investir até 20% nos seguintes Fundos de Investimento Mobiliário, geridos pela TENAX Capital Limited, cujo capital social é detido, maioritariamente, pelo Segurador:
  - Tenax ILS UCITS Fund:
  - Tenax Dynamic Income Fund;
  - Challenge Financial Equity Fund.

A Componente de investimento Ativo está, assim, sujeita a potenciais conflitos de interesses por via da inclusão no património do Fundo dos ativos do Produtor e de entidades com relação acionista com este.



#### QUAL É A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E AS ALOCAÇÕES OBJETIVO DO PPR EVOLUIR?

A alocação da carteira de investimentos de cada fundo autónomo, por cada classe de ativos, varia ao longo do tempo respeitando os limites da política de investimentos. No quadro seguinte indicam-se esses limites:

	Componentes de investimento					
Composição do Fundo	Proteção (PPR)		Ativo (PPR ICAE Ações)			
	Interior	Central	Máximo	Inferior	Central	Máximo
Ações e outras participações de rendimento variável	0%	7%	40%	20%	40%	50%
Títulos de rendimento fixo e Depósitos	30%	89%	90%	20%	35%	70%
Instrumentos de retorno absoluto e outras classes de ativos	0%	0%	5%	0%	0%	25%
Imoveis ou fundos de investimento imobiliários	0%	4%	25%	0%	25%	50%

# **REGIME JURÍDICO**

#### QUAL É A REGIME JURÍDICO DOS PLANOS DE POUPANÇA-REFORMA (PPR)?

O diploma legal que dispõe atualmente, de forma específica, sobre o regime jurídico dos planos poupança reforma (PPR) é o Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho. Conheceu, entretanto, diversas alterações por via do Decreto-Lei n.º 125/2009, de 22 de maio, da Lei n.º 57/2012, de 9 de novembro e da Lei n.º 44/2013, de 3 de julho e, mais recentemente, apenas transitoriamente, pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, alterada posteriormente pela Lei n.º 18/2020, de 29 de maio.

#### QUE FORMAS JURÍDICAS PODEM ASSUMIR OS PLANOS DE POUPANÇA (PPR, PPE OU PPR/E)?

Podem assumir a forma de fundo de poupança-reforma (FPR), de um fundo de poupança-educação (FPE) ou de um fundo de poupança-reforma/educação (FPR/E). Estes fundos de poupança terão a forma de fundo de investimento mobiliário, de fundo de pensões ou, equiparadamente, de fundo autónomo de uma modalidade de seguro do ramo «Vida», devendo a respetiva denominação incluir a sigla PPR, PPE ou PPR/E, consoante os casos.



## **FISCALIDADE**

## AS ENTREGAS EFETUADAS POR CLIENTES ENIS/COLETIVOS/EMPRESAS PODEM SER LEVADAS A CUSTOS DA EMPRESA?

Sim, uma vez que estas poderão subscrever o contrato ao abrigo do artigo 23.º do CIRC, constituindo as entregas um custo fiscalmente aceite desde que em benefício de um colaborador e que os prémios sejam tributados como rendimento do trabalho na esfera patrimonial do colaborador.

#### NÃO SOU RESIDENTE EM PORTUGAL, AINDA ASSIM POSSO SUBSCREVER O PPR EVOLUIR?

Não. O PPR Evoluir **não pode ser subscrito** por Tomadores, **pessoas singulares**, com residência habitual no **estrangeiro**, nem por tomadores, pessoas coletivas cujo estabelecimento se localize no **estrangeiro**.

## **COMISSÕES**

#### **QUAIS AS COMISSÕES DO PPR EVOLUIR?**

- Comissões de Subscrição: não se aplicam
- Comissões de Gestão:

Componente Proteção: Não se aplicam Componente Ativo: Máximo de 1,5%/ano

- Comissões de Reembolso: No máximo 0,5% nos primeiros cinco anos, sobre o valor a reembolsar e apenas caso este seja efetuado fora das situações previstas na lei.
- Comissões de Transferência:

O Capital Seguro pode ser transferido total ou parcialmente para outra entidade Gestora. No máximo, aplica-se uma penalização de 0,5% sobre o valor a transferir da Componente de Investimento Proteção.



## **LIMITES**

#### **QUAL É O HORIZONTE TEMPORAL RECOMENDADO?**

O PPR Evoluir é indicado para prazos de investimento **longos, superiores a 5 anos e até pelo menos aos 60 anos de idade da Pessoa Segura**, e permite a obtenção de benefícios fiscais à entrada e à saída, se preenchidas as condições definidas na lei (consultar o artigo 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)).

#### QUAIS OS LIMITES DE IDADE NA SUBSCRIÇÃO E TERMO DO CONTRATO?

Os limites etários são os que se apresentam de seguida:

Subsc	Termo	
Idade Mínima	Idade Máxima	ldade Máxima
18 anos (16 anos se emancipados)	80 anos	85 anos

## QUAL É O MONTANTE MÍNIMO DE SUBSCRIÇÃO/REFORÇO?

As entregas mínimas são efetuadas de acordo com os seguintes quadros:

	Entregas Periódicas			
	Mensais	25€		
Prémios Mínimo (por contrato)	Trimestrais	75€		
	Semestrais	150€		
	Anuais	300€		

Entregas Não Periódicas			
Único	0€ ou 100€*		
Adicionais	100€		

(\*) Caso na subscrição seja definido um plano de entregas periódicas, então, a entrega inicial mínima =0€. Caso na subscrição não seja definido um plano de entregas periódicas, então, entrega inicial mínima =100€.



# GARANTIAS / COBERTURAS / TOMADOR DO SEGURO / PESSOA SEGURA / BENEFICIÁRIOS(S)

EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODE O PPR EVOLUIR SER SUBSCRITO POR CLIENTES ENI/COLETIVOS/EMPRESAS?

De acordo com o segmento alvo do produto:

"No caso de subscrição por Clientes ENI/Coletivos/Empresas, este seguro só pode ser subscrito a favor e em nome dos seus colaboradores, ao abrigo do artigo 23.º CIRC."

Significa portanto, que só pode ser subscrito em benefício dos colaboradores da empresa, em que o Tomador do Seguro do contrato será a empresa, e a Pessoa Segura será um colaborador.

A Pessoa Segura é designada pelo Tomado do Seguro.

#### QUAIS AS GARANTIAS DE CADA CONTRATO EM CASO DE VIDA E DE MORTE DA PESSOA SEGURA?

Em caso de vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o valor a pagar, corresponde ao Capital Seguro à data do vencimento. Em caso de morte durante a vigência do contrato, da Pessoa Segura ou do seu cônjuge quando o PPR seja um bem comum por força do regime de bens do casal, o valor a pagar corresponde ao Capital Seguro à data de comunicação do óbito nos termos previstos nas Condições Gerais e na lei. No entanto, se a participação da morte ocorrer após o termo do contrato, será pago o Capital Seguro no termo do contrato.

CASO O TOMADOR DO SEGURO SEJA UM CLIENTE ENI/COLETIVO/EMPRESA, QUAIS OS BENEFICIÁRIOS DO CONTRATO A DESIGNAR?

O Beneficiário, em caso de vida no termo do contrato, será a Pessoa Segura, e em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, será o cônjuge sobrevivo da Pessoa Segura ou demais herdeiros legitimários, salvo quando solução diversa resultar de testamento ou cláusula beneficiária a favor de terceiros, e sem prejuízo da intangibilidade da legítima.

CASO O TOMADOR DO SEGURO SEJA UM CLIENTE PARTICULAR, QUAIS OS BENEFICIÁRIOS DO CONTRATO A DESIGNAR?

O Beneficiário, em caso de vida no termo do contrato, será a Pessoa Segura, e em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, será o cônjuge sobrevivo da Pessoa Segura ou demais herdeiros legitimários, salvo quando solução diversa resultar de testamento ou cláusula beneficiária a favor de terceiros, e sem prejuízo da intangibilidade da legítima.



## SE O TOMADOR DO SEGURO FOR UM CLIENTE PARTICULAR, ESTE DEVERÁ COINCIDIR COM A PESSOA SEGURA DO CONTRATO?

Sim, caso o Tomador do Seguro seja um Cliente Particular, este corresponderá sempre à Pessoa Segura.

#### EM CASO DE MORTE DA PESSOA SEGURA O CONTRATO CESSA?

O contrato cessa se os beneficiários solicitarem a abertura do sinistro. Caso contrário, o contrato segue o seu curso normal.

#### NÃO SOU RESIDENTE EM PORTUGAL, AINDA ASSIM POSSO SUBSCREVER O PPR EVOLUIR?

Não. O PPR Evoluir não pode ser subscrito por Tomadores, pessoas singulares, com residência habitual no estrangeiro, nem por tomadores, pessoas coletivas, sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro.

#### <u>não sou português mas resido em portugal, posso subscrever o ppr evoluir?</u>

O PPR Evoluir pode ser subscrito por cidadãos de todas as Nacionalidades, desde que com residência habitual em Portugal. Têm que possuir uma morada em Portugal e um Número de Identificação Fiscal de residente em Portugal.

#### A MINHA EMPRESA ESTÁ LOCALIZADA NO ESTRANGEIRO, PODE SUBSCREVER O PPR EVOLUIR?

Não. O PPR Evoluir não pode ser subscrito por tomadores, pessoas coletivas, sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro.

#### O PPR EVOLUIR ESTÁ ABRANGIDO PELO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS?

O PPR Evoluir é constituído por um seguro Plano de Poupança-Reforma, o qual não está coberto pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

Contudo, as Seguradoras são obrigadas a deter ativos de valor igual às responsabilidades, acrescidos das correspondentes margens de solvência. A Fidelidade como maior Seguradora portuguesa tem níveis de solvência de acordo com as normas europeias que comprovam a sua capacidade para fazer face às suas responsabilidades.



#### O TOMADOR DO SEGURO TEM ACESSO AO SEU DINHEIRO EM QUALQUER ALTURA?

Sim, é possível movimentar o dinheiro sempre que o Tomador do Seguro quiser. Por isso, este pode solicitar o reembolso total ou parcial da sua apólice, a qualquer momento, no entanto, consulte a FAQ "Em que condições podem ser solicitados reembolsos?" para se inteirar de todas as condições de reembolso.

Os valores reembolsados encontram-se sujeitos a uma possível comissão que se encontra detalhada no item "comissões".

#### SE A APÓLICE FOR REEMBOLSADA AO LONGO DA SUA VIGÊNCIA, QUE VALOR É PAGO?

Durante cada momento da apólice, o Saldo/Capital Seguro corresponde à soma dos Capitais Seguros em cada uma das componentes de investimento subscritas, pelo que em caso de reembolso total da apólice, o valor a pagar corresponde ao reembolso integral do saldo das Componentes "Proteção" e "Ativo".

O mesmo se aplica nos reembolsos parciais, com a diferença de que, os saldos são abatidos em proporção da alocação de ambas as componentes de investimento à data.

A saber ainda que, o Capital Seguro da Componente de investimento "Proteção", corresponde aos montantes aplicados nesta, provenientes de prémios pagos e/ou dos valores recebidos por recomposições do investimento, deduzido de eventuais reembolsos ou transferências, revalorizado às sucessivas taxas de juro anuais brutas garantidas, definidas semestralmente, pelo tempo de investimento.

Quanto ao Capital Seguro da Componente de investimento "Ativo", este irá variar de acordo com a evolução do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem o seu fundo autónomo.

# NO CASO DE UM BENEFICIÁRIO EM VIDA (FINAL DO CONTRATO) NÃO SER A PESSOA SEGURA, É O BENEFICIÁRIO DESIGNADO QUE IRÁ RECEBER O CAPITAL SEGURO E NÃO A PESSOA SEGURA?

Sim, a documentação é muito clara neste assunto e é prática corrente neste tipo de seguros.

O Beneficiário, em caso de vida no termo do contrato é a Pessoa Segura, no entanto, na subscrição ou durante a vigência do contrato, o Tomador do Seguro, pode designar ou alterar, o(s) Beneficiário(s) para outra(s) pessoa(s) qualquer. A mesma regra é aplicada em caso de morte durante a vigência do contrato.

As alterações a Beneficiários já designados ficam registadas em ata adicional do contrato.

# QUAL A IDADE MÍNIMA PARA O TOMADOR DE SEGURO, PESSOA SEGURA E BENEFICIÁRIO(S) DE CADA CONTRATO?

#### Tomador do seguro

■ O Tomador do Seguro tem que ser maior de idade ou emancipado (desde que tenha mais de 16 anos pode ser emancipado por exemplo pelo casamento).

#### Pessoa Segura:

■ A Pessoa Segura tem que ter idade não inferior a 14 anos, pois são proibidos os seguros que cubram o risco de morte a menores de 14 anos, mas se for menor de idade o contrato tem que ser assinado pelo seu representante legal.

#### Beneficiário(s):

■ Não têm qualquer limite de idade, tanto na morte como na vida.



#### COMO DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS ASSINATURAS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) DE CADA CONTRATO?

A política de PBC & CFT ("Prevenção de Branqueamento de Capitais" & "Combate ao Financiamento ao Terrorismo") obriga a Fidelidade a recolher e a registar no momento em que estabelece relações de negócio, entre outros dados pessoais, a assinatura das pessoas singulares para cumprimento do dever de identificação e diligência (que sejam Beneficiários de seguros de Vida, nominativamente designados).

Se não houver designação de Beneficiários nominativa, ou seja, se for definida uma cláusula genérica, por exemplo, "os filhos e a esposa", não existe necessidade de recolha de assinaturas do Cartão Cidadão/Bilhete Identidade.

Neste contexto, a Propostas de Seguro obrigam ao preenchimento dos dados pessoais do(s) Beneficiário(s) nominativamente identificado(s), necessários ao registo informático da entidade, bem como à sua assinatura.

No entanto, e uma vez que raramente o(s) Beneficiário(s) está(ão) presente(s) no momento do preenchimento e entrega da Proposta pelo Tomador do Seguro, ou porque ocorrem situações em que o Tomador do Seguro pretende que o(s) Beneficiário(s) não conheça(m) a sua designação, a Fidelidade adotou a seguinte medida simplificada:

"Não é obrigatória a assinatura das Propostas de seguro de Vida pelo Beneficiário nominativamente designado, pelo que as mesmas podem ser aceites sem esta - apenas esta - assinatura."

A adoção desta medida pressupõe que o(s) Beneficiário(s) nominativamente designado(s) na Proposta está(ão) sempre, devida e completamente, identificado(s) e que os seus dados pessoais e o documento de identificação, com a assinatura, são obrigatoriamente registados na base de dados de Entidades.

#### NO CASO DE UM BENEFICIÁRIO SER MENOR, ELE TAMBÉM VAI ASSINAR?

Os Beneficiários menores deverão ser representados por um representante legal que assine por eles. Entende-se por representante legal, a pessoa que tenha a guarda de facto do menor. Por exemplo, se no caso dos avós quererem designar o(s) neto(s) menores como Beneficiários, terão obrigatoriamente de recolher as assinaturas dos pais. Podem designar genericamente "os netos".

#### EM CASO DE MORTE, SE O BENEFICIÁRIO FOR MENOR, O DINHEIRO É TRANSFERIDO PARA QUE CONTA?

Em caso de morte da Pessoa Segura, o dinheiro é transferido sempre para a conta bancária que os representantes legais do menor beneficiário indicarem.

#### EM CASO DE MORTE DO TOMADOR DO SEGURO, O PRODUTO FICA NA MESMA EM VIGOR ATÉ À MATURIDADE OU DEVE/PODE SER RESGATADO ANTES?

Em caso de morte do Tomador do Seguro, a apólice passa para a titularidade dos herdeiros do Tomador do Seguro (ou cabeça de casal) e pode ser mantida até ao termo ou resgatada antes.



NO FINAL DO CONTRATO, O DINHEIRO É TRANSFERIDO DIRETAMENTE PARA A CONTA DO TOMADOR DO SEGURO OU O TOMADOR NECESSITA DE PEDIR A TRANSFERÊNCIA? EM CASO POSITIVO, COMO DEVE FAZÊ-LO?

No final do contrato, o valor do saldo da apólice é transferido automaticamente para o NIB que consta na apólice, e que pode ser o que foi indicado no momento da subscrição ou outro NIB que tenha sido entretanto atualizado durante a vigência do contrato.

# (NÃO APLICABILIDADE DO) REGULAMENTO PRIIP'S

#### AS REGRAS DO REGULAMENTO PRIIPS APLICAM-SE AOS PPR'S?

Os PPR's, independentemente da forma que assumam, não estão sujeitos ao regime PRIIP's, pois encontram-se abrangidos pela isenção prevista no art. 2.°, alínea e) do Regulamento PRIIP's:

"e) Produtos de pensões que, ao abrigo do direito nacional, são reconhecidos como tendo por principal objetivo proporcionar aos investidores um rendimento na reforma e que lhes conferem o direito de receber determinadas prestações"

Tal previsão conta também do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, onde nas definições do artigo 4.º alínea r), subalínea iii), exclui os PPR's como sendo IBIP's (Produto de Investimento com Base em Seguros) e por consequências a não aplicabilidade do Regulamento PRIIP's aos PPR's:

"iii) «Produtos de pensões», que têm como objetivo principal proporcionar ao investidor um rendimento na reforma e que conferem ao investidor o direito a receber determinadas prestações;"

#### QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO APLICAÇÃO DO REGULAMENTO PRIIPS AOS PPR'S?

- Não se apura o SRI ("Summary Risk Indicator");
- ▶ Não se aplica o documento pré-contratual DIF (Documento Informação Fundamental);
- Não obriga à recolha do Perfil de Risco do Investidor;
- Não é necessário efetuar o Teste para aferir o carater apropriado do produto;
- Não se aplica a Declaração de Avaliação do Carácter Apropriado.

Não obstante, deve ser assegurado que a venda respeita estritamente o definido relativamente ao mercado alvo do produto.



## OPERATIVA E PROCESSO DE VENDA

#### É POSSÍVEL CESSAR O CONTRATO POR LIVRE RESOLUÇÃO E EM QUE CUSTOS POSSO INCORRER?

O Tomador do Seguro que seja pessoa singular dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice para cessar o contrato sem necessidade de invocar justa causa. Caso o contrato seja objeto de livre resolução, não é aplicável nenhuma penalização contratual, mas o cliente pode perder o valor correspondente à desvalorização da unidade de conta da solução Ativo, entre a data da subscrição e a da livre resolução (custos de desinvestimento).

#### EM QUE CUSTOS POSSO INCORRER EM CASO DE REVOGAÇÃO DE UMA COBRANÇA DE PRÉMIO?

Caso o pagamento de um prémio venha a ser objeto de revogação, o Segurador tem direito aos custos de desinvestimento incorridos. Apenas se aplicam à Componente Ativo e entende-se como custos de desinvestimento a eventual desvalorização do valor da unidade de conta ocorrida entre a aquisição e a venda das unidades de conta relativas ao prémio revogado.

#### EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS É POSSÍVEL SUSPENDER OS PAGAMENTOS DE PRÉMIOS PERIÓDICOS?

Pode solicitar a suspensão a qualquer altura. Considera-se suspenso o pagamento dos prémios periódicos (se aplicável), logo que um deles não seja pago nos 60 dias após a data do respetivo vencimento.

### É POSSÍVEL AJUSTAR O VALOR DOS PAGAMENTOS PERIÓDICOS DE PRÉMIOS EM QUALQUER ALTURA?

Sim, pode-se aumentar, diminuir ou suspender os prémios programados desde que aceite pelo Segurador.

#### POSSO TRANSFERIR O MEU ATUAL PPR PARA O PPR EVOLUIR

A transferência entre contratos PPR é sempre possível e o processo é simples. Basta que faça o pedido de transferência à entidade onde tem atualmente o seu PPR aplicado (indicando que pretende transferir para o PPR Evoluir da Fidelidade). Deverá aquardar que a Fidelidade lhe envie, uma proposta de contrato, confirmando que aceita a transferência das suas poupanças.



#### EM QUE CONDIÇÕES PODEM SER SOLICITADOS REEMBOLSOS?

Os Participantes poderão, a seu pedido, efetuar o reembolso (total ou parcial) do valor capitalizado do Fundo contudo, para usufruir dos benefícios fiscais máximos atribuídos aos PPR, as condições de resgate são as seguintes:

- a) <sup>1</sup> Reforma por Velhice da Pessoa Segura, ou do cônjuge <sup>3</sup>;
- b) <sup>2</sup> Desemprego de longa duração da Pessoa Segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar;
- c) <sup>2</sup> Incapacidade permanente para o trabalho da Pessoa Segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar;
- d) <sup>2</sup> Doença Grave da Pessoa Segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar;
- e) <sup>1</sup> A partir dos 60 anos de idade da Pessoa Segura, ou do cônjuge <sup>3</sup>;
- f) Pagamento de prestações de contratos de crédito para habitação própria e permanente da Pessoa Segura, ou do cônjuge 3;
- g) Em caso de **morte** da Pessoa Segura, ou do cônjuge. <sup>3</sup>.

#### Em caso de reembolso parcial:

- Os saldos são abatidos em proporção da alocação de ambas as componentes de investimento à data;
- O valor mínimo do reembolso parcial é de 500€ <sup>4</sup>;
- **■** O valor remanescente do Capital Seguro é de 500€ <sup>4</sup>.

Nos primeiros **30 dias** do contrato, **não são permitidos reembolsos** (total ou parcial), estando no período em que é possível efetuar a livre resolução.

<sup>1</sup>Só se pode verificar quanto às entregas que já tenham decorridos pelo menos 5 anos, porém, pode ser solicitado o resgate total desde que tenham decorridos pelo menos 5 anos após a data da 1ª entrega e se o montante efetuado na 1ª metade de vigência do contrato representar, pelo menos 35% da totalidade das entregas. Contudo, o benefício fiscal de dedução à coleta fica sem efeito com as consequências previstas na lei, se o reembolso incidir sobre entregas efetuadas há menos de 5 anos.

<sup>2</sup>Não carece que as entregas tenham sido efetuadas há pelo menos 5 anos, exceto nos casos em que a pessoa em cujas condições se funde o pedido de reembolso já se encontrasse, à data de cada entrega, na respetiva situação, caso em que também só se pode verificar quanto às entregas que já tenham decorridos pelo menos 5 anos, porém, pode ser solicitado o resgate total desde que tenham decorridos pelo menos 5 anos após a data da 1ª entrega e se o montante efetuado na 1ª metade de vigência do contrato representar, pelo menos 35% da totalidade das entregas. Contudo, o benefício fiscal de dedução à coleta fica sem efeito com as consequências previstas na lei, se o reembolso incidir sobre entregas efetuadas há menos de 5 anos.

<sup>3</sup>Quando o PPR seja um bem comum pelo regime de bens do casal.4 cf. DL n.º 10 -A/2020, de 13/3.

<sup>4</sup> Estes limites não são aplicáveis em caso de reembolso da quota-parte respeitante ao falecido, em caso de morte do cônjuge do Participante quando o PPR constitui um bem comum do casal nem em caso de pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imoveis (para habitação própria e permanente).

## **VANTAGENS / DESVANTAGENS**

#### **QUAIS AS PRINCIPAIS VANTAGENS DE INVESTIR NO PPR EVOLUIR?**

Com o PPR Evoluir, beneficia de produto equilibrado, que integra uma solução de garantia de capital (Componente Proteção) que permite assegurar os ganhos obtidos ao longo da vida alocados a essa Componente, com uma solução de investimento (Componente Ativo) sem garantia de capital mas que pode aumentar o rendimento potencial.

O investidor pode, ainda, usufruir de todas as vantagens associadas as produtos PPR, como é o caso de:

- Deduções à coleta;
- Tributação reduzida e adiada para o momento do reembolso;
- Entregas flexíveis, pontuais ou periódicas, efetuadas em qualquer altura;
- Gestão realizada por profissionais;
- Simplicidade fiscal.



#### TENHO 60 ANOS DE IDADE, QUAIS SÃO AS VANTAGENS EM SUBSCREVER O PPR EVOLUIR?

A proposta de valor do PPR Evoluir equilibra a componente garantia com a componente de investimento, sendo que, em idades mais avançadas, beneficia de uma maior proteção do capital investido, pois quanto maior a idade, maior o peso (%) de investimento alocado a capital e rendimento garantido (limitado ao máximo de 60% do capital total do contrato). Uma solução parcialmente garantida que visa propiciar o melhor das 2 visões de investimento, de forma integrada.

#### TENHO 30 ANOS DE IDADE, QUAIS SÃO AS VANTAGENS EM SUBSCREVER O PPR EVOLUIR?

Em idades mais jovens, a estratégia de investimento terá menores garantias de capital, mas, por outro lado, tem um maior potencial de rendibilidade. Progressivamente, à medida que a Pessoa Segura do contrato se aproxima da idade da reforma, aumentam as qarantias de capital, assegurando ainda os ganhos obtidos ao longo da vida, até à reforma.

Ao subscrever numa idade mais jovem, tem ainda a possibilidade de uma maior acumulação de capital, e de otimização dos benefícios ficais. Quanto maior for a duração do contrato, maior o aproveitamento do benefício fiscal por via da dedução do valor investido no IRS pago e do diferimento e redução da tributação sobre rendimentos.

#### ONDE POSSO ACEDER À INFORMAÇÃO DO MEU PPR EVOLUIR?

Através da MySavings pode consultar a informação das suas apólices ativas, entregas programadas e saldo do produto, bem como os ganhos e rentabilidade, assim como perguntas frequentes e a documentação contratual.













